



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

061
B

LEI MUNICIPAL N.º 1.302/98, DE 20 DE AGOSTO DE 1998.

EMENTA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO FRANCISCO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Moradores de São Francisco, devidamente constituída, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), visando o abastecimento de água comunitário.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro autorizado nos termos do *caput* deste artigo deverá ser aplicado exclusivamente na distribuição de água do poço artesiano, conforme projeto executivo, mediante prestação de contas à Municipalidade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A fiscalização dos recursos aplicados, bem como a tomada de contas da Associação beneficiária far-se-á pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - À cobertura da despesa prevista pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), como auxílio financeiro à Associação dos Moradores de São Francisco na distribuição de água do poço artesiano.

Art. 4º - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Especial será classificada com os seguintes dígitos:

11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01.13.76.447.2100	Contribuição a Associação dos Moradores de São Francisco
3.2.3.3	Contribuições Correntes.....R\$ 4.000,00

400



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

062
[Handwritten signature]

Cont. L. M. n.º 1.302/98.

Art. 5º - Servirão de recursos para atender a despesa decorrente da abertura do presente Crédito Especial a redução de dotação orçamentária abaixo descrita:

11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01.03.07.025.1029	Construção e Ampliação de Próprios Municipais	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 4.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
aos vinte dias do mês de agosto de 1998.**

[Handwritten signature]
LUÍS CARLOS TOMAZELLI
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.**

[Handwritten signature]
Gleice Tussi,
Chefe do Gabinete.